



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
**NO NOME DO FISCAL TITULAR**

**PORTARIA Nº. 12.324 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	WILSON CAMPOS		
<b>Gestor:</b>	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
<b>Contrato nº</b>	013/2019	<b>Vigência:</b>	18.02.2019 A 17.02.2020
<b>Modalidade:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Nº licitação</b>	010/2019		
<b>Contratado:</b>	VALDECI PEREIRA MACHADO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ELZA CERVI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.		
<b>Valor:</b>	10.233,70		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

*Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

*Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2019, 76º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA MUNICIPAL